



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Parecer nº 03/2023, de 22 de maio de 2023.

Da Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata sobre análise do Projeto de Lei nº
06/2023 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

O projeto de lei supracitado de autoria do Poder Executivo Municipal, datado de primeiro de abril do ano em curso ***"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024"***. Foi apresentado ao Poder Legislativo sendo registrado na Secretaria da Casa sob o número de protocolo 21.356 em 20 de abril de 2023. Após apresentação em plenário, o senhor Presidente o encaminhou a esta comissão para análise e emissão de parecer.

ANÁLISE:

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PLANO PLURIANUAL (PPA) e a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), tendo como objetivo principal o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A presente Comissão constatou que na elaboração do Projeto de Lei em tela foram observadas as disposições legais pertinentes as normas Constitucionais, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração das peças orçamentárias.

Constatou-se ainda que as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 estão em conformidade com a realidade do Município, não contendo nenhum item discrepante em relação as previsões contidas no Plano Plurianual vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

VOTO:

Após avaliação dos elementos formais, legais e constitucionais os quais a proposição de diretrizes orçamentária deve atender, verifica-se que o projeto/LDO para o exercício financeiro de 2023 e seus anexos estão em sintonia com os dispositivos aplicáveis à matéria, razão pela qual a Comissão de Finanças e Orçamento a interpreta como sendo CONSTITUCIONAL, ao mesmo tempo em que vota FAVORÁVEL pela sua integral aprovação. É O PARECER.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento aos 22 dias de maio de 2023.

Itamar Araújo de Menezes
Presidente - Relator

Severino B. dos Reis
Vice-Presidente

Manoel G. da Silva
Membro

